

ATO EXECUTIVO Nº 1701/89

Dispõe sobre a Prestação de Serviços a Terceiros pela Coordenação dos Serviços de Reprografia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição que lhe confere o item V do art. 17 do Estatuto da UERJ, e tendo em vista a necessidade de disciplinar a prestação de serviços que a Coordenação dos Serviços de Reprografia possa prestar a Terceiros,

RESOLVE:

Art. 1º – Os serviços reprográficos, de qualquer natureza, que vierem a ser prestados a terceiros pelo Serviço de Reprografia da UERJ serão cobrados aos seus usuários.

Art. 2º – A execução dos serviços será, previamente submetida à apreciação do Diretor do CEPUERJ.

Art. 3º – Caberá ao CEPUERJ o apoio administrativo necessário à realização dos serviços mencionados, sendo de sua responsabilidade pagamentos, cobranças e demais atividades afins.

Art. 4º – Os recursos apurados com a prestação desses serviços, deduzidos os gastos operacionais, deverão ser aplicados na manutenção das instalações e equipamentos existentes ou na aquisição de equipamentos e materiais.

Art. 5º – 20% (vinte por cento) da receita bruta decorrente da execução dos trabalhos serão destinados ao CEPUERJ, pelos serviços administrativos prestados.

Art. 6º – A regulamentação adicional que se fizer necessária ao desenvolvimento das atividades ora previstas, deverá ser objeto de Ordens de Serviço do Diretor do Centro de Produção.

Art. 7º – Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 10 de outubro de 1989

IVO BARBIERI
Reitor